



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 926 DE 15 DE outubro DE 1984

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício financeiro de 1985, estima a Receita em Cr\$ 2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$
1.1	Receita Tributária .....	667.900.000
1.2	Receita Patrimonial .....	37.900.000
1.3	Receitas de Serviços .....	20.800.000
1.4	Transferências Correntes .....	1.335.836.880
1.5	Outras Receitas Correntes .....	126.600.000
2.	RECEITAS DE CAPITAL .....	
2.1	Operações de Crédito .....	5.000.000
2.2	Alienação de Bens .....	1.800.000
2.3	Transferências de Capital .....	303.106.120
2.4	Outras Receitas de Capital .....	1.057.000
	TOTAL:	2.500.000.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.	DESPESAS POR FUNÇÕES .....	Cr\$
01.	Legislativa .....	61.900.000
03.	Administração e Planejamento .....	850.863.380
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública .....	200.000
08.	Educação e Cultura .....	306.580.000
10.	Habitação e Urbanismo .....	133.000.000
11.	Indústria, Comércio e Serviços .....	35.060.000
13.	Saúde e Saneamento .....	117.280.000
15.	Assistência e Previdência .....	501.800.000
16.	Transporte .....	488.316.620



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

99. Reserva de Contingência ..... 5.000.000

TOTAL: 2.500.000.000

B.

### DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO .....	Cr\$
11. Plenário da Câmara .....	33.200.000
12. Secretaria da Câmara .....	31.700.000

### PODER EXECUTIVO

21. Gabinete do Prefeito .....	230.350.000
22. Secretaria Municipal de Administração .....	549.930.000
23. Secretaria Municipal de Fazenda .....	102.757.000
24. Secretaria Municipal de Saúde e Prom. Social.	28.680.000
25. Secretaria Municipal de Educ. e Cultura .....	306.580.000
26. Secretaria Municipal de Obras e Serv. Púb. ...	<u>1.216.803.000</u>

TOTAL: 2.500.000.000

Art. 4º) - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos / suplementares, no decorrer do exercício de 1985, até o limite de 30 % / (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos / Especiais, no decorrer do exercício de 1985, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 8º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite e nas condições prevista na Legislação Vigente.

Art. 9º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985 ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 18 de outubro de 1984.

*José Antônio da Silva*

José Antônio da Silva

-Prefeito Municipal-